

# **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE**

**- 1ª Revisão -**



câmara municipal  
**BENAVENTE**

## **RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL**

**- Proposta de Inclusões –**

Memória Descritiva e Justificativa

Agosto de 2013

- RAN BRUTA (VALIDADA)

- IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A INCLUIR NA RAN BRUTA

- RAN COM INCLUSÕES

## Índice

I. Âmbito da RAN .....	1
II. Delimitação das Áreas a Integrar a RAN bruta.....	1
A. Metodologia.....	1
B. Resultados.....	2
III. Identificação das Áreas a Incluir Na RAN .....	5
IV. RAN com inclusões .....	10
V. Considerações finais.....	11
VI. Referências Gráficas e Bibliográficas .....	11
i. Base Cartográfica .....	11
ii. Cartografia de Apoio .....	11
iii. Fontes de Informação .....	12

## Índice de Quadros e Figuras

Quadro 1 - Quantificação da área da RAN em vigor e da RAN Bruta .....	5
Quadro 2 - Quantificação da área da RAN Bruta e da área a incluir na RAN.....	8
Quadro 3 - Áreas a incluir na RAN.....	9
Quadro 4 - Quantificação da área da RAN em vigor, da área da RAN Bruta, da área a incluir na RAN, e da área da RAN com inclusões .....	11
Figura 1 - Carta da proposta da RAN Bruta.....	3
Figura 2 - Carta da RAN Bruta - Validada a 28/09/2011.....	4
Figura 3 - Carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Incluir.....	6
Figura 4 - Pormenor das áreas 1 a 6 a incluir no regime da RAN na freguesia de Benavente .....	7
Figura 5 - Pormenor das áreas 7 a 10 a incluir no regime da RAN nas freguesias de Benavente e de Barrosa.....	7
Figura 6 - Pormenor das áreas 11 a 23 a incluir no regime da RAN na freguesia de Samora Correia.....	8
Figura 7 - Carta da RAN com inclusões .....	10

## **I. ÂMBITO DA RAN**

O processo de revisão da carta municipal da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para o Município de Benavente ocorre em simultâneo com a revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), seguindo o procedimento estabelecido no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

Numa primeira fase da elaboração da carta municipal da RAN foram delimitadas as áreas propostas a integrar a RAN Bruta, constituindo a proposta da carta da RAN Bruta (Figura 1), de acordo com os critérios técnicos constantes do anexo II do diploma da RAN.

Esta proposta da carta da RAN Bruta, após correções orientadas pela DRAPLVT foi validada pela Entidade da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, na sua reunião de 28 de setembro de 2011 (Figura 2).

Posteriormente, apresentou-se uma proposta das áreas a incluir na RAN (Figura 3), em reunião na DRAPLVT, no dia 12 de abril de 2013, na sequência da qual foi informada esta câmara municipal da apreciação das várias situações (OF/154/2013/DRPS/DRAPLVT), as quais foram tidas em consideração. Na reunião de 8 de agosto de 2013, foram integradas as questões acordadas com a DGADR concluindo-se a fase de concertação entre a CMB, a DRAPLVT e a DGADR, conforme a carta da RAN com inclusões (Figura 7).

Numa fase seguinte, cruzar-se-ão as áreas propostas para exclusão, resultando nas áreas a integrar a RAN Final, as quais serão identificadas na planta de condicionantes do plano municipal de ordenamento do território, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

## **II. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS A INTEGRAR A RAN BRUTA**

Conforme as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, foram delimitadas as seguintes áreas a integrar a RAN Bruta:

- Áreas com solos das classes de capacidade de uso A e B;
- Áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e coluviais;
- Áreas em que essas classes e unidades estejam maioritariamente representadas, quando em complexo com outras classes e unidades de solo.

### **A. Metodologia**

Para a delimitação das áreas propostas a integrar a RAN Bruta, procedeu-se em primeiro lugar a uma georreferenciação da carta da RAN publicada e conseqüentemente a uma vetorização das áreas da RAN.

Posteriormente, cruzaram-se essas áreas da RAN em vigor vetorizadas, com as seguintes bases cartográficas:

- Modelo Numérico Topográfico (MNT), à escala 1:10 000;
- Modelo Numérico Altimétrico (MNA), à escala 1:10 000;
- Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos, à escala 1:25 000.

Comparando as áreas da RAN em vigor com as referidas bases cartográficas, identificaram-se ausências de áreas classificadas como solos das classes de capacidade de uso A e B, e de áreas de baixas aluvionares e colúvias.

Com o apoio ao Ortofotomapa à escala 1:10 000, fez-se a interpretação do terreno e, com base na cartografia vetorial identificaram-se também alguns elementos físicos, tais como, linhas de água, valas, caminhos, curvas de nível, edificado e também áreas agrícolas e florestais em geral, que ajudaram a corrigir os erros e desajustamentos existentes na delimitação das áreas da RAN em vigor. Sempre que necessário foram feitas verificações em campo.

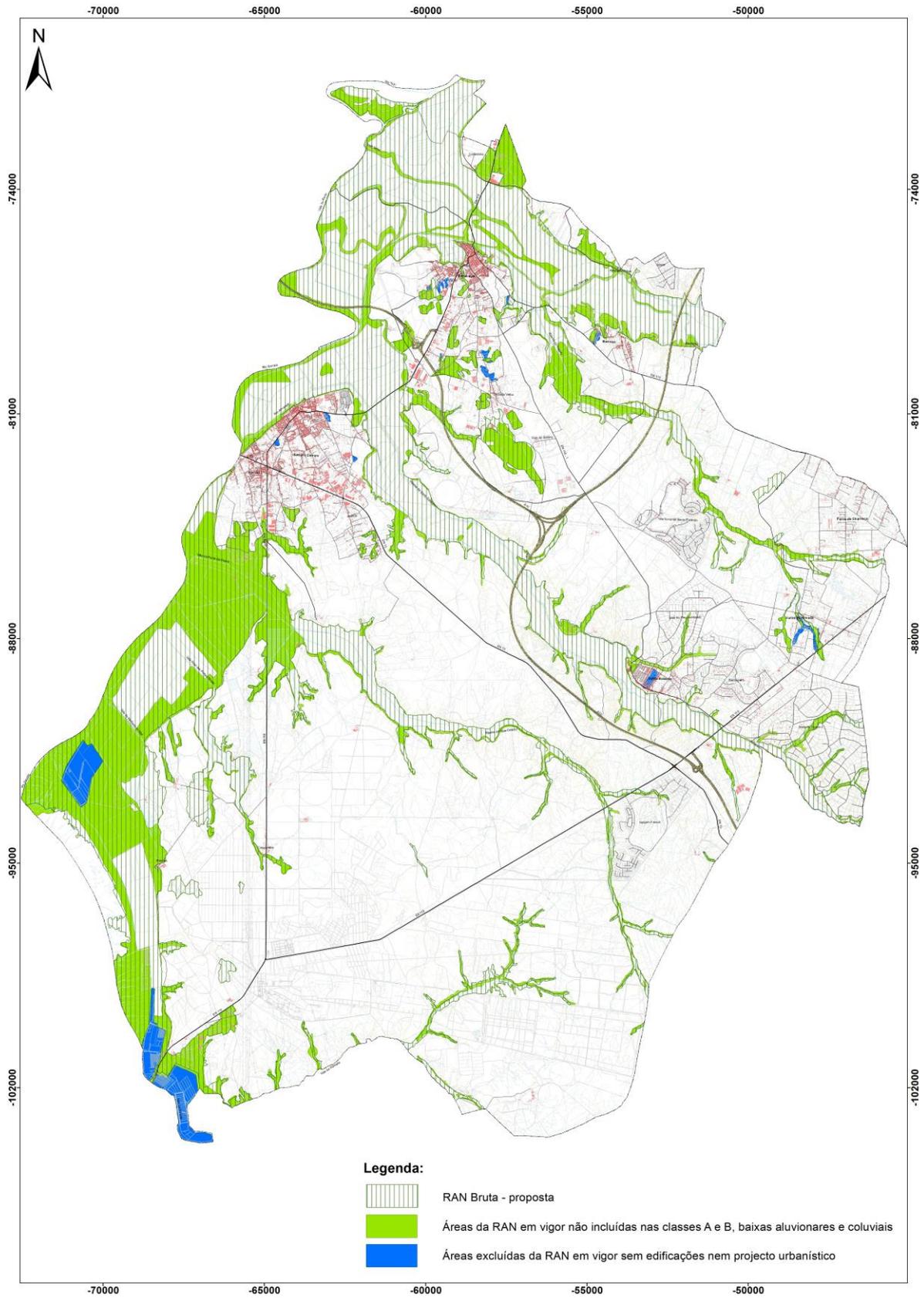
As áreas a integrar a RAN Bruta, foram analisadas tendo em conta os seguintes critérios:

- áreas com solos das classes de capacidade de uso A e B;
- áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e colúvias;
- áreas em que as classes e unidades, acima referidas, estejam maioritariamente representadas, quando em complexo com outras classes e unidades de solo;
- áreas de Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia;
- acompanhamento da rede de canal de rega;
- associação a cursos de água classificados como reserva ecológica nacional.

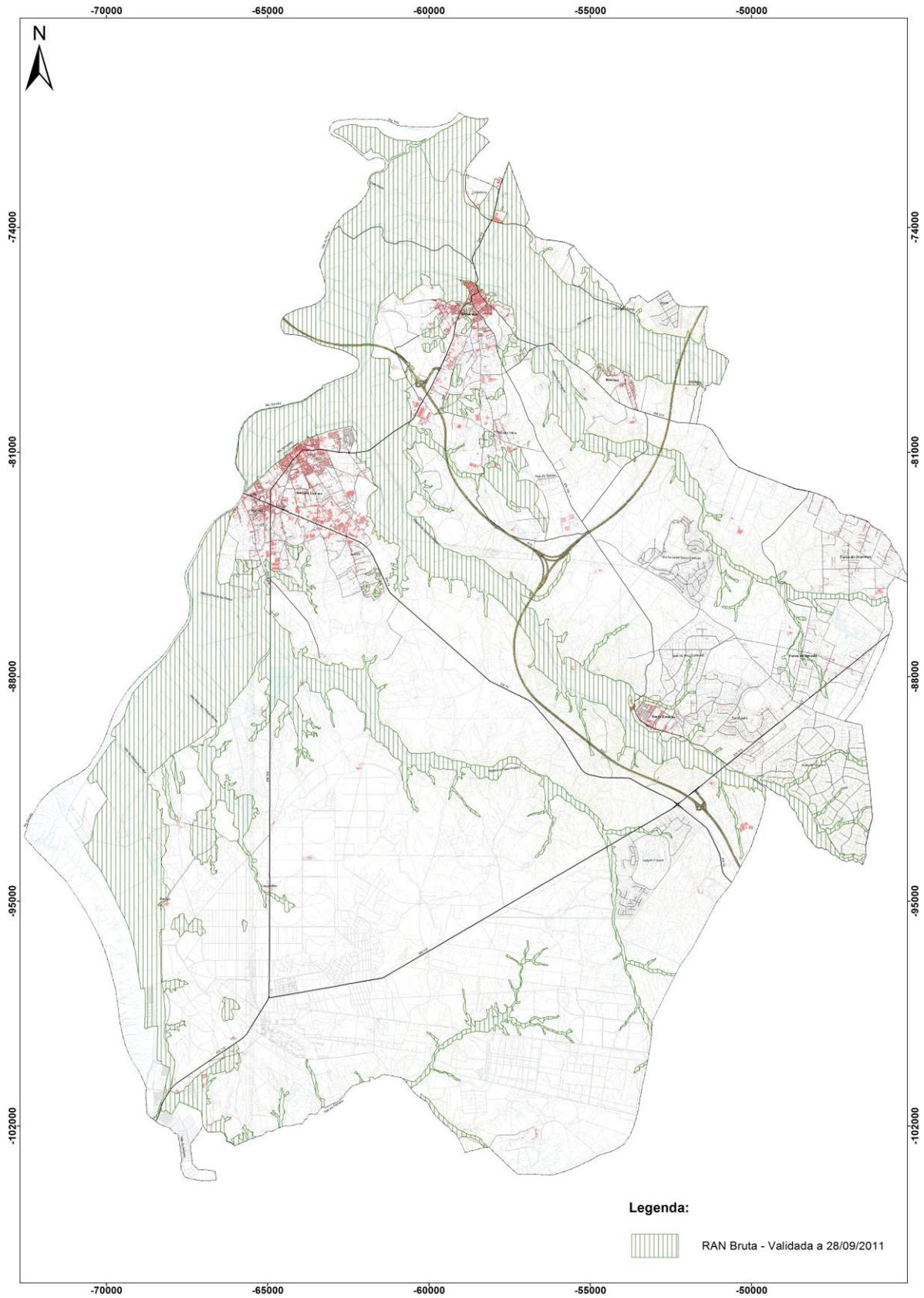
## **B. Resultados**

Como resultado obteve-se a carta da proposta da RAN Bruta (Figura 1) que integra as áreas a classificar como RAN, e as quais se caracterizam por serem áreas que apresentam grande aptidão para a atividade agrícola, ou seja, áreas que compreendem solos com risco de erosão ligeiros no máximo moderados, suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva a intensiva, e com limitações moderadas. Integra também as áreas da RAN em vigor não incluídas nas classes A e B ou baixas aluvionares ou colúvias. Inclui ainda as áreas de RAN excluídas em edições anteriores para usos urbanos, que se revistam de efetivo interesse agrícola e que se encontrem ainda livres de edificações e não comprometidas por qualquer título válido para execução de projeto urbanístico.

Da análise feita pela DRAPLVT a esta proposta, surgiram algumas alterações às áreas a integrar a RAN Bruta, resultando a carta da RAN Bruta (Figura 2), a qual foi validada pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.



**Figura 1 - Carta da proposta da RAN Bruta**



**Figura 2 - Carta da RAN Bruta - Validada a 28/09/2011**

As áreas da RAN Bruta apresentam uma significativa diferença em relação às áreas da RAN em vigor, visto que se detetaram muitos erros e desajustamentos, face a:

- Novas fontes de informação utilizadas, tal como a base cartográfica MNT, à escala 1:10 000, a qual permitiu um maior pormenor na delimitação das áreas da RAN;
- E a novas metodologias aplicadas com suporte em SIG.

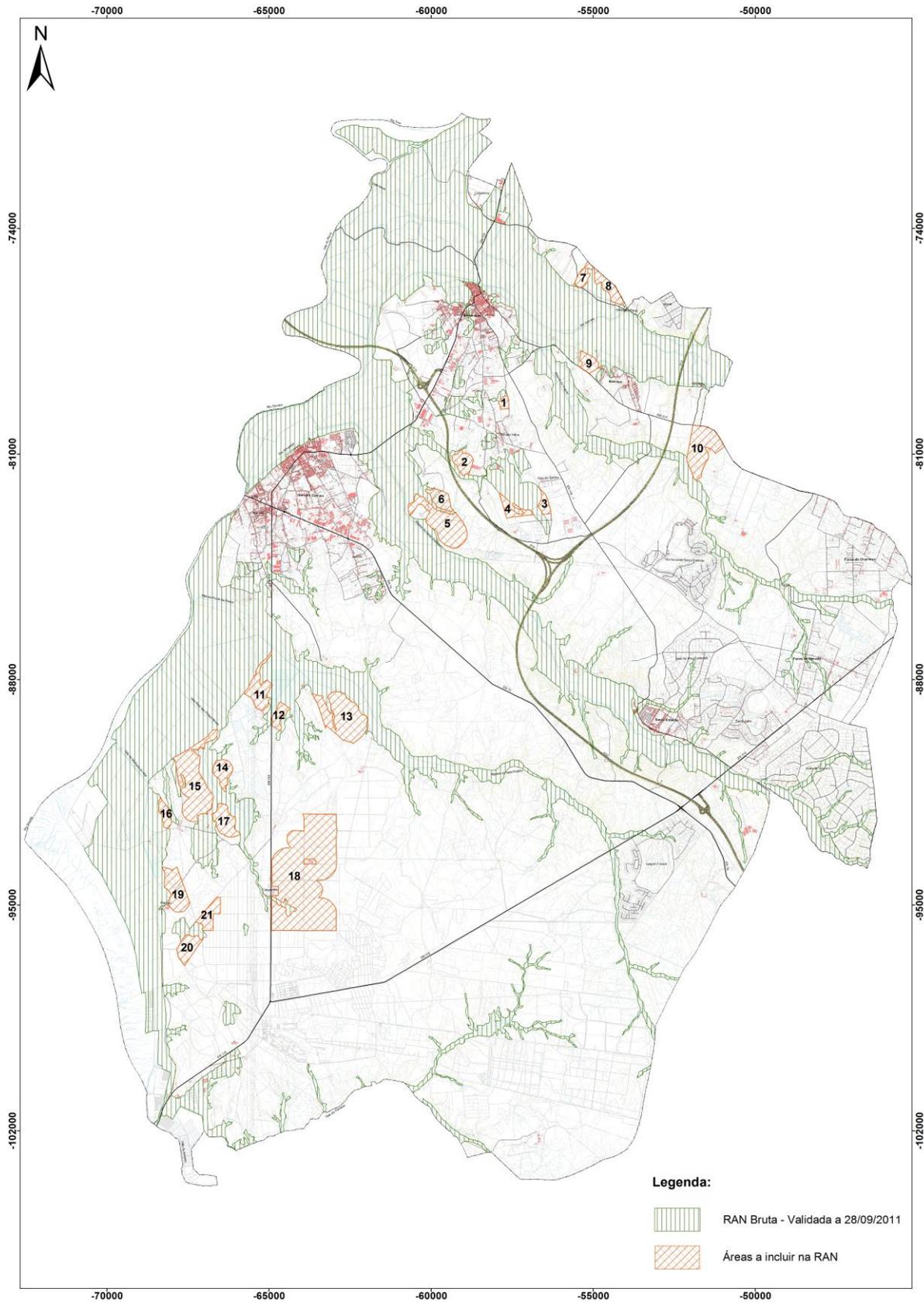
O quadro seguinte quantifica a área da RAN em vigor e a área da RAN Bruta:

	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN em vigor	13.647,48	26,17
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27

**Quadro 1 - Quantificação da área da RAN em vigor e da RAN Bruta**

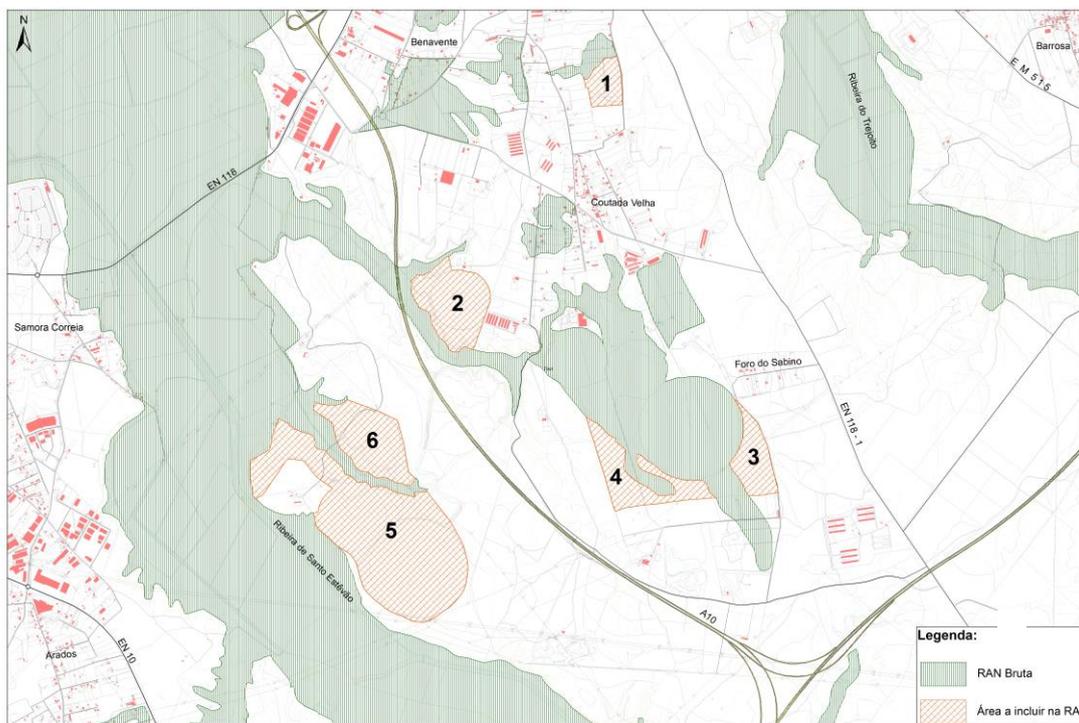
### III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A INCLUIR NA RAN

Identificaram-se algumas áreas com exploração agrícola relevantes para inclusão na RAN, resultando na carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Incluir (Figura 3), indicando os motivos de integração dessas áreas na RAN (Quadro 3), conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

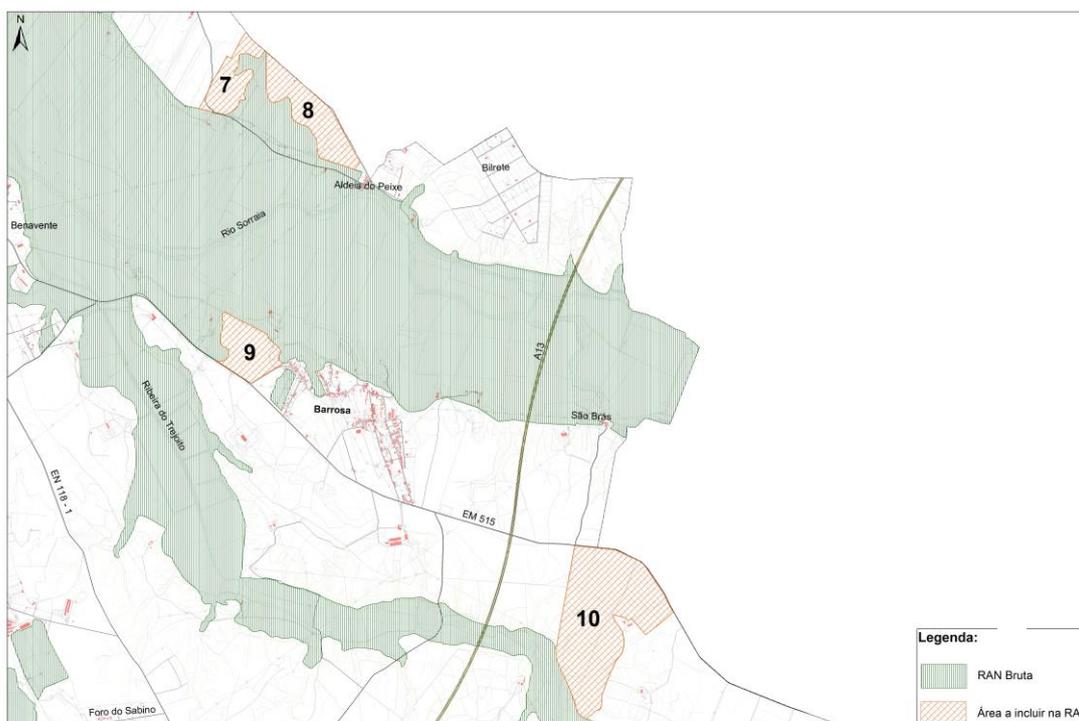


**Figura 3 - Carta da RAN Bruta com a Identificação das Áreas a Incluir**

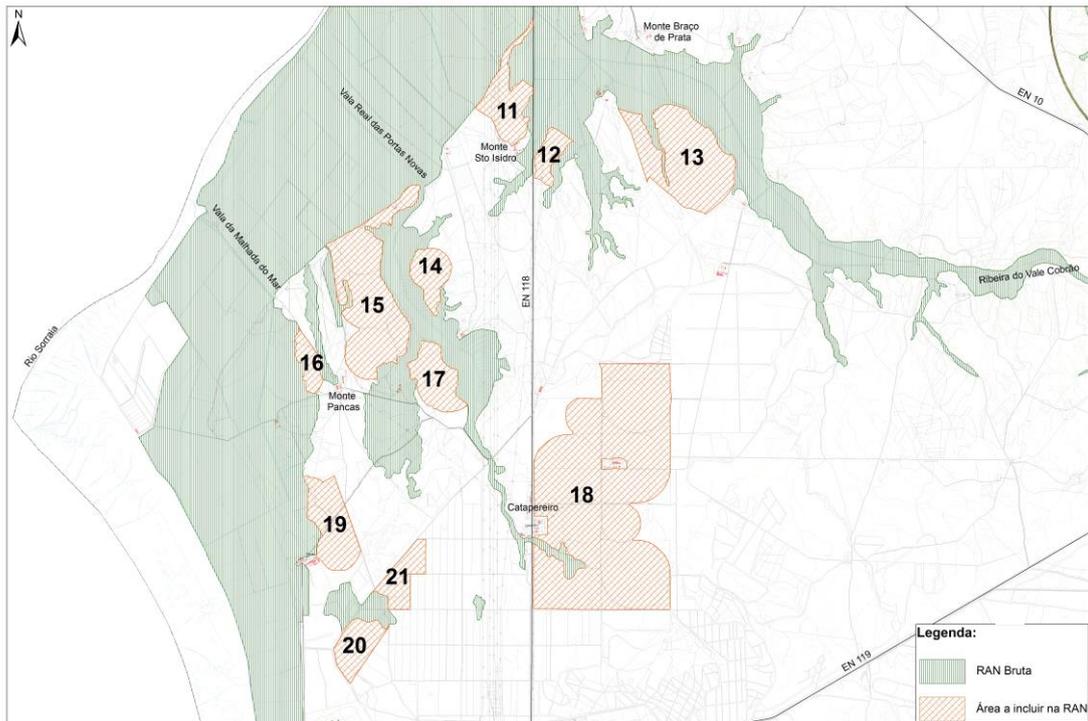
As Figuras 4 a 6 pormenorizam as áreas a incluir no regime da Reserva Agrícola Nacional:



**Figura 4 - Pormenor das áreas 1 a 6 a incluir no regime da RAN na freguesia de Benavente**



**Figura 5 - Pormenor das áreas 7 a 10 a incluir no regime da RAN nas freguesias de Benavente e de Barrosa**



**Figura 6 - Pormenor das áreas 11 a 21 a incluir no regime da RAN na freguesia de Samora Correia**

O quadro seguinte quantifica a área da RAN Bruta e a área a incluir na RAN:

	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27
Área a incluir na RAN	1.663,76	3,19

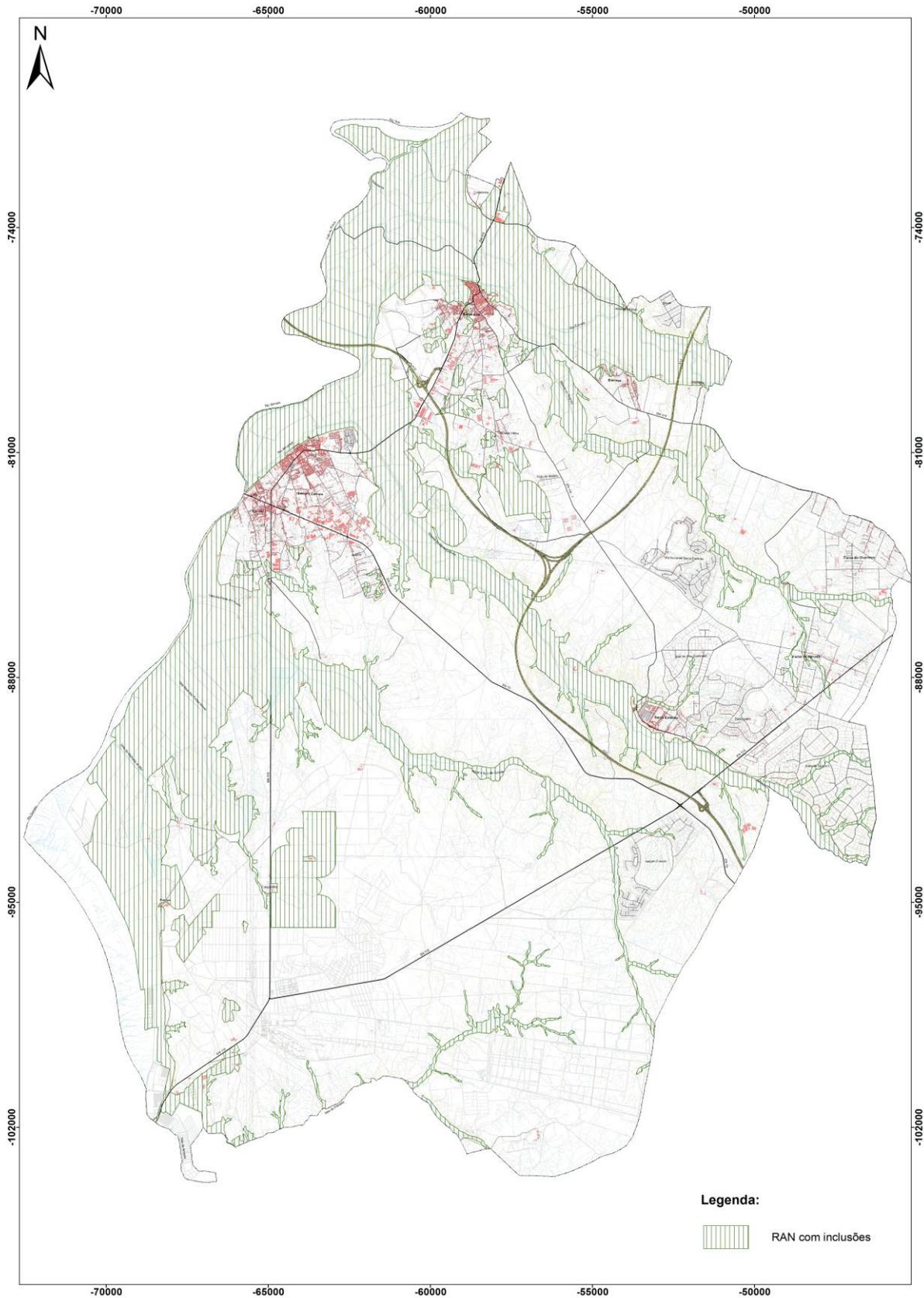
**Quadro 2 - Quantificação da área da RAN Bruta e da área a incluir na RAN**

O quadro seguinte apresenta os motivos de integração das áreas propostas para inclusão na Reserva Agrícola Nacional.

Área a incluir	Área integrada (m2)	Motivos de integração
1	97.880,54	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
2	323.912,32	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
3	163.924,77	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
4	248.509,09	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
5	1.211.859,72	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
6	317.961,58	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
7	206.683,26	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
8	352.731,58	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
9	260.226,12	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
10	1.066.795,47	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
11	589.728,61	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
12	236.909,48	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
13	1.521.360,97	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
14	363.119,65	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
15	1.729.041,37	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
16	202.691,09	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
17	515.288,61	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
18	5.743.357,43	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo. (Companhia das Lezírias - Empresa Pública)
19	705.229,70	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, adjacente a áreas já classificadas como RAN por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo.
20	404.596,70	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo. (Companhia das Lezírias - Empresa Pública)
21	375.762,83	Inclusão na RAN por Reclassificação do Solo / Requalificação de área de solo rural, por adaptação a limites físicos de estruturas de beneficiação hídrica e orgânica, com melhoria significativa da qualidade do solo. (Companhia das Lezírias - Empresa Pública)

### Quadro 3 - Áreas a incluir na RAN

## IV. RAN COM INCLUSÕES



**Figura 7 - Carta da RAN com inclusões**

O quadro seguinte compara e quantifica as áreas da RAN:

	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
Área da RAN em vigor	13.647,48	26,17
Área da RAN Bruta	13.178,34	25,27
Área a incluir na RAN	1.663,76	3,19
Área da RAN com inclusões	14.842,10	28,46

**Quadro 4 - Quantificação da área da RAN em vigor, da área da RAN Bruta, da área a incluir na RAN, e da área da RAN com inclusões**

## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a utilização de novas bases cartográficas cuja escala permite um maior pormenor, e com a aplicação de novas metodologias com suporte em SIG, foi possível detetar alguns erros e desajustes da Carta da RAN em vigor, permitindo uma melhoria na delimitação das áreas a integrar a Reserva Agrícola Nacional.

## VI. REFERÊNCIAS GRÁFICAS E BIBLIOGRÁFICAS

### i. Base Cartográfica

- Série Cartográfica Nacional (MNT e MNA), esc. 1:10 000, fls. 390-4, 391-1, 391-2, 391-3, 391-4, 404-2, 404-4, 405-1, 405-2, 405-3, 405-4, 406-1, 406-3, 418-1, 418-2, 418-4, 419-1, 419-2, 419-3, 419-4, 420-1, 432-3, 433-1, 433-2. (IGP – Instituto Geográfico Português / Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - CIMLT / Câmara Municipal de Benavente - CMB, 1999).

### ii. Cartografia de Apoio

- Carta da RAN em vigor, esc. 1:25 000. (Portaria nº 786/94, de 31 de Agosto de 1994).
- Carta de Condicionantes (F2.1), esc. 1:25 000. (PDMB, 1995).
- Carta de Solos e de Capacidade de Uso dos Solos, esc. 1:25 000, fls. 391, 404, 405, 406, 418, 419, 420, 432 e 433. (IDRHa - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, Lisboa, 1999).
- Carta Militar de Portugal, esc. 1:25 000, fls. 390, 391, 404, 405, 406, 418, 419, 420, 432 e 433. (IgeoE, eds. 1,2,3 e 4).
- Cartas do Leito de Cheia do Rio Tejo, em Fevereiro de 1979 (cheia centenária):

- Levantamentos *in situ* (Gabinete de Apoio Técnico de Salvaterra de Magos - GAT-SM, 1979):
  - Perímetros Urbanos, esc. 1:2000;
  - Limite Máximo da Cheia de 1979 a Norte da E.N. 10, esc. 1:25 000;
- Ortofotomapa, esc. 1:10 000, fls. 13502250, 14002250, 14502250, 13002200, 13502200, 14002200, 14502200, 12502150, 13002150, 13502150, 14002150, 14502150, 15002150, 12502100, 13002100, 13502100, 14002100, 14502100, 15002100, 12502050, 13002050, 13502050, 14002050, 14502050, 15002050, 12502000, 13002000, 13502000, 14002000, 14502000, 13001950, 13501950, 14001950, 14501950. (CIMLT/CMB, 2006).

### iii. Fontes de Informação

- CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão 2013, esc. 1:25 000, Direção-Geral do Território, Lisboa.
- Decreto-Lei n.º 73/2009 - regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, de 31 de Março.
- *Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal*. (DGRAH, 1981).
- Nomenclatura da Carta de Ocupação do Solo de Portugal Continental.
- Nota Explicativa da Carta dos Solos de Portugal e da Carta de Capacidade de Uso do Solo.
- <http://apambiente.pt/>
- <http://snirh.pt/>
- <http://www.draplvt.min-agricultura.pt>
- <http://www.ccdr-lvt.pt>
- <http://www.dgterritorio.pt/>
- Foram ainda determinantes:
  - reuniões de trabalho com DRAPLVT e DGADR;
  - trabalho de campo.